



---

**DECRETO Nº 1.630 DE 13 DE OUTUBRO 2015.**

**Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo municipal no dia 30 de outubro de 2015, em virtude da celebração do dia do Servidor Público.**

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "*Dia do Funcionário Público*"; e

Considerando que a transferência das comemorações do "*Dia do Funcionário Público*" para o dia 30 de outubro de 2015 se revela conveniente para o servidor público, para a Administração Pública Municipal e para o interesse público;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações no dia 30 de outubro de 2015, em virtude da celebração do dia do Servidor Público.

**Parágrafo Primeiro** – O dia do Servidor Público é sempre celebrado em 28 de outubro, mas considerando que este ano a data será numa quarta-feira, o ponto facultativo está sendo transferido para a sexta-feira, a fim de não ocasionar quaisquer prejuízos às atividades desta Administração Pública Municipal e à população em geral.



*Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Hlydio Pedrosa"*

---

**Parágrafo Segundo** – No dia 28 de outubro de 2015 haverá expediente normal nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público para a data de 30 de outubro de 2015.

**Parágrafo Terceiro** – No dia 30 de outubro de 2015 não haverá expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações, com exceção do atendimento das funções essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Parágrafo Quarto** – Quanto às repartições públicas que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, não haverá qualquer interrupção de funcionamento.

**Artigo 2º** - O Departamento de Recursos Humanos providenciará as medidas necessárias e eficazes para a compensação relativa aos servidores que cumprirem expediente no respectivo dia abrangido por este ponto facultativo.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**